



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000

C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

LEI Nº 2017/2005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no Orçamento do município para o exercício de 2005, em mais 10% (dez por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento do município para o exercício de 2005, em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, para fins de remanejamento de dotação dentro da mesma unidade orçamentária, em mais 10% (dez por cento) do total orçado para respectiva unidade.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 09 de novembro de 2005.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito